



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 018/12

PROCESSO Nº 135/12

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA,  
QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO -  
CEMAR

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 06.272.793/0001-84, com sede na Alameda A, Quadra SQS, Loteamento Quitandinha, nº 100, Altos do Calhau, município de São Luís-MA, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente designada **CEMAR**, e **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o número 00.820.295/0001-42 representado neste ato por **Aldy Mello de Araujo Filho**, portador da cédula de Identidade n.º1424690 SSP-MA inscrito no CPF/MF sob o número 569.640.993-87, doravante simplesmente designada **CONSUMIDOR**, e, em conjunto com a CEMAR, "Partes" abaixo assinados, têm entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições que se seguem, com dispensa de licitação, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução ANEEL nº 414, de 09 de Setembro de 2010, e demais normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a estabelecer as condições a serem observadas pelas Partes, bem como às Leis de nºs 8.666/93 (no âmbito do direito público), 10.406/02 (no âmbito do direito privado) e 8.078/90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública para os núcleos da Defensoria Pública situados no interior do Estado do Maranhão, a partir do primeiro ciclo completo de faturamento posterior à entrega do Contrato a **CEMAR**, devidamente assinado pelo **CONSUMIDOR**, ou início do novo fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** – Não havendo manifestação de nenhuma das partes por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência do cronograma de demanda da contratada, este CONTRATO será renovado automaticamente, por iguais períodos de 12 meses, sendo mantidos os últimos valores contratados nos respectivos segmentos.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - As despesas decorrentes do presente contrato, estimadas em R\$ 96.241,00 (Noventa e seis mil reais duzentos e quarenta e um reais), e o valor mensal de R\$-7.254,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais) que correrão à conta da dotação orçamentária de naturezas ND:339039 – Serviços de Energia Elétrica – Impostos e Tributos – Contribuição para custeio de iluminação pública; UG:080101, Plano Interno – 2656; Manutnúcleo; FR:0101

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO** - Será emitida a Nota de Empenho, em valor estimativo, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato, durante o período contratual do exercício do ano 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o quinto dia útil, do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o juízo da comarca de São Luís - Maranhão.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo determinadas que a tudo presenciaram.

ALDY MELLO DE ARAUJO FILHO

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão  
CONTRATANTE

Marcelo Augusto de Almeida  
Executivo Clientes Corporativos  
Set. 133131

Marcos Antonio S. de Almeida  
Diretor Comercial

COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO -  
CEMAR  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF N° 063.112.023-87

Nome:

CPF N

279.857.503-63